



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 172
Disponibilização: 12/09/2024
Publicação: 12/09/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria nº 124 de 12 de setembro de 2024

Institui o grupo de Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC/RO.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.728, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui a Carta de Serviços ao Usuário; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a criação de Grupos para Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho para Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no âmbito da SETIC.

Art. 2º O grupo será constituído pelos membros da Comissão de Governo Digital - CGDI, considerando o escopo e atuação desse colegiado temático.

Parágrafo Único. As sugestões de pautas deverão ser levadas à secretária do CGDI.

Art. 3º A CGDI, atuará como o grupo de desburocratização da SETIC e deverá observar os objetivos constantes no Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024, para definir seu plano de ação e monitoramento.

Parágrafo único. A comissão deverá verificar se a carta de serviços da SETIC está atualizada e publicada, notificando o setor responsável se necessário para as devidas correções e providências.

Art. 4º O grupo de desburocratização se reunirá de forma ordinária a cada 02 (dois) meses ou, extraordinariamente por convocação de seu presidente, a qualquer tempo.

Art. 5º O grupo de desburocratização apresentará anualmente ao Superintendente o resumo e os resultados obtidos respeitando os prazos do Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024.

Art. 6º A participação nos Grupos de Desburocratização e Simplificação será considerada de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 12/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052764740** e o código CRC **7730D5A5**.